

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2005, DE 27 DE AGOSTO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acôrdo com o que decretou a Câma-
ra Municipal, em sessão realizada -
no dia 22/08/73, PROMULGA a seguinte
Lei: -----


Art. 1º - O parágrafo único do artigo 19, da Lei -
nº 1 967, de 8 de fevereiro de 1 973, passa a vigorar com a se-
guinte redação:-

"Parágrafo único - Ao cargo de que trata o artigo,
privativo de profissional de Imprensa, devidamente registrado -
no Ministério do Trabalho, aplica-se a gratificação "CT-5", -
instituída pela Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na SSecretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Pre-
feitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês -
de agosto de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

RJ/vb